



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião ordinária deste Conselho no dia 12 de abril de 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada após análise e verificação o recebimento dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Governo Estadual, do Deputado Mauro Bragato, destinado as seguintes Organizações de Sociedade Civil:

Organização	Destinação	Valores
Associação Bethel	Aquisição de Equipamentos	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Associação Bethel	Custeio	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Casa do Aprendiz Cidadão	Aquisição de Equipamentos	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Casa da Sopa Francisco de Assis	Aquisição de Veículo	R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais)
Núcleo Ttere de Trabalho Realização	Custeio	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
TOTAL:		R\$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco mil reais)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 12 de abril de 2022.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



Editais de notificações



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **FAGULHA FIRE E CIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.645.442/0001-69**, de que na data de 27/02/2022, às 00h00min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7517/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 combinado com o Decreto Estadual nº 65897, de 30/07/2021, resolução SS nº 166/2021 artigo 1º combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito nos dias [09/03/2022, 11/03/2022, 15/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.955.114/0001-00**, de que na data de 26/02/2022, às 23h40min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7179/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigo 1º e 2º, inciso IV da Resolução SS nº 166, de 04/11/21 cc Decreto Municipal nº 32518, de 12/11/2021 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito nos dias [08/03/2022, 10/03/2022, 14/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.955.114/0001-00**, de que na data de 28/02/2022, às 23h40min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7516/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigo 1º e 2º, inciso IV da Resolução SS nº 166, de 04/11/21 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2022 combinado com artigos 2º, 3º e 4º da Lei Estadual nº 13541, de 07/05/2009 combinado com a Lei Estadual nº 10083/1998 nos artigos 100 e inciso XIX do artigo 122 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito nos dias [08/03/2022, 10/03/2022, 14/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.955.114/0001-00**, de que na data de 27/02/2022, às 23h40min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 4206/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigo 1º e 2º, inciso IV da Resolução SS nº 166, de 04/11/21 cc Decreto Municipal nº 32518, de 12/11/2021 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito nos dias [08/03/2022, 10/03/2022, 14/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **FAGULHA FIRE E CIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.646.442/0001-69**, de que na data de 28/02/2022, às 22h14min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7177/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 combinado com o Decreto Estadual nº 65897, de 30/07/2021, Resolução SS nº 166/2021 artigo 1º combinado com a Lei Estadual nº 10083/1998 em seus artigos 110 e 122, inciso XIX combinado com a Complementar nº 75/1999.** A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito [07/03/2022, 09/03/2022, 11/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 03/2022

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – MR TINTAS MATERIAIS PARA PINTURA LTDA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 246/2022 – Série “X”, de 06 de abril de 2022.

2 – VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 275/2022 – Série “X”, de 11 de abril de 2022.

Presidente Prudente, 12 de abril de 2022.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 009/2022

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo Ford Belina azul, placas CQD-9873 de Presidente Prudente-SP, estacionado na Rua Cabo Suzana dos Santos, 80, Jardim Humberto Salvador, estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 13 de abril de 2022.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**
SEMOB

Avenida Manoel Goulart, 3.920 - Jardim das Rosas - CEP 19060-000
www.presidenteprudente.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 05/04/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
767/2022	K430474452	EPM6566	DEFERIDO
769/2022	K430479393	GGB5709	INDEFERIDO
770/2022	A430028373	FYH6993	INDEFERIDO
771/2022	A430027172	FKR6H68	INDEFERIDO
773/2022	K430479645	HDD3088	INDEFERIDO
774/2022	V430047069	HSU6737	INDEFERIDO
775/2022	V430046319	HSU6737	INDEFERIDO
777/2022	K430477042	HSU6737	INDEFERIDO
779/2022	P430011935	FYH6993	INDEFERIDO
780/2022	A430026315	OQP7121	INDEFERIDO
808/2022	K430479538	ERE1788	INDEFERIDO
810/2022	K430479539	ERE1788	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 12 de abril de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 06/04/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
798/2022	V430098539	AGC6467	DEFERIDO
799/2022	V430097882	DJQ5E54	DEFERIDO
800/2022	K430478709	FRT1J42	DEFERIDO
811/2022	V430093081	BHZ6665	DEFERIDO
803/2022	P430013028	DRL0090	INDEFERIDO
727/2022	V430035864	CDF8164	INDEFERIDO
728/2022	V430034212	CDF8164	INDEFERIDO
781/2022	V430095789	FPN1994	INDEFERIDO
782/2022	V430092054	GAQ3218	INDEFERIDO
787/2022	A430026604	EOV9B21	INDEFERIDO
791/2022	A430027691	GBV1F99	INDEFERIDO
792/2022	A430027690	GBV1F99	INDEFERIDO
797/2022	A430027689	ECP6F13	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 12 de abril de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 07/04/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
815/2022	K430477595	GFJ4990	INDEFERIDO
820/2022	K430477589	CBQ6912	INDEFERIDO
821/2022	V430066732	CBQ6912	INDEFERIDO
822/2022	V430078488	CBQ6912	INDEFERIDO
823/2022	V430068215	CBQ6912	INDEFERIDO
824/2022	V430074354	CBQ6912	INDEFERIDO
831/2022	A430005721	DFE4059	INDEFERIDO
832/2022	P430006491	FQG4H80	INDEFERIDO
833/2022	P430007060	FQG4H80	INDEFERIDO
834/2022	K430480205	GDG7009	INDEFERIDO
841/2022	P430012335	ATU5765	INDEFERIDO
842/2022	K430479560	FSO3195	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 12 de abril de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 08/04/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de transito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
844/2022	P430015663	ERE1857	DEFERIDO
845/2022	V430094122	FWH2777	DEFERIDO
856/2022	P430013864	QMS4982	DEFERIDO
858/2022	V430099446	EZX0G10	INDEFERIDO
860/2022	A430029751	AZU2911	INDEFERIDO
861/2022	A430029750	AZU2911	INDEFERIDO
862/2022	A430029754	AZU2911	INDEFERIDO
846/2022	P430011988	GBZ3J94	INDEFERIDO
847/2022	P430011986	GBZ3J94	INDEFERIDO
851/2022	P430012238	ERE0218	INDEFERIDO
853/2022	V430025055	FLP6069	INDEFERIDO
854/2022	P430006380	FLP6069	INDEFERIDO
843/2022	P430015662	ERE1857	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 12 de abril de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 66/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar nº 79/1999, combinado com a Resolução SEDUC nº 15/2014, que lhe foram conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Designar para Diretor Substituto da Escola Municipal Doutor Carlos Braga, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para a servidora Sr^a Monica Bassini Costa, matrícula nº 14.445-2, professor I, do dia **31/03/2.022** a **31/12/2.022**.

Presidente Prudente, 05 de abril de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 67/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar nº 79/1999, combinado com a Resolução SEDUC nº 15/2014, que lhe foram conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Designar para Diretor Substituto da Escola Municipal Doutor Aziz Felipe, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para a servidora Sr^a Ana Cristina Del Bianco Corazza, matrícula nº 14.896-2, professor I, do dia **31/03/2.022** a **30/06/2.022**.

Presidente Prudente, 05 de abril de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 68/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria nº **45/2.020**, a designação da servidora Cleria Custodio Gonçalves, matrícula nº 19.613-4, da função de Orientador Pedagógico, a partir de **04/04/2.022**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 06 de Abril de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 69/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Profª Eluiza de Rezende Rodrigues, a servidora Srª Luciana Karina Prampero Shimbata, matrícula nº 19.339-9, foi eleita para a função de Orientador Pedagógico, no período compreendido de **03/04/2.022** até **03/04/2.025**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 06 de abril de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 70/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente, torna sem efeito, a Portaria nº **36/2.021**, a designação da servidora Ana Paula Gianfelice, matrícula nº 22.642-4, da função de Vice-Diretor, a partir de **04/04/2.022**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 07 de Abril de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 72/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Sr^a Fabiana Silva de Oliveira, matrícula nº 19.645-2, atuando como Professor Articulador no Programa “**CIDADESCOLA**” na EM Pioneiro Alberto Bernardes Sotello, alterando de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **21/03/2.022**.

Presidente Prudente, 07 de Abril de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2022

Em 11 de abril de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.439, de 8 de fevereiro de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade de expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **ENIO LOBO DE SIQUEIRA**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 16 de fevereiro de 1995, no cargo de Programador de Sistema Pleno, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, cadastro funcional nº 11.453-7, PIS/PASEP: 1.204.674.688-2, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função CPD Nível GC1, nas proporções de 1/5 (um quinto) e de 2/10 (dois décimos), a partir de 1º de agosto 2001;
- II -** gratificação de função CPD Nível GC2, na proporção de 2/10 (dois décimos), a partir de 1º dezembro de 2004;
- III -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 16 de janeiro de 2019;
- IV -** sexta parte, a partir de 29 de dezembro de 2013.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Resoluções



ERRATA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 03/2022

No §13, do art. 5º, da Resolução SEDUC Nº 03/2022, de 29 de março de 2022:

Onde se lê:

Art. 5º (...)

§13. Atividade letiva suspensa: ponto facultativo a ser decretado pelo Chefe do Executivo ou reuniões para estudos e planejamento: 14/04/2022.

Leia-se:

Art. 5º (...)

§13. Ponto facultativo a ser decretado pelo Chefe do Executivo ou dia letivo: 14/04/2022.

Presidente Prudente, 11 de abril de 2022.

JOANA D'ARC PATÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 046/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de equipamentos para programa de fortalecimento e estruturação da agricultura familiar ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 29/04/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 29/04/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de abril de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 047/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: locação de concentradores de oxigênio e aquisição de carga de oxigênio medicinal comprimido ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 29/04/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 29/04/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de abril de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 041/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 02/05/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 02/05/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de abril de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 043/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: oficinas de inglês ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 03/05/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 03/05/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de abril de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 017/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: confecção de adesivos refletivos ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 03/05/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 03/05/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de abril de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras



Outros atos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 02/2022 – COMERCIAL DISCON LTDA EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 06 de março de 2022, ano V – Edição 1024, **Processo Administrativo nº 1103/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA E SSP (rua angelo calabretta, 408, vila aristarcho, Presidente Prudente SP) – detergente liquido – 2.000UN – 1,30; LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML – 120UN – 2,50; LÂ DE AÇO – 240PC – 2,00; ESPONJA DUPLA FACE – 2000UN – 0,50; amoníaco para limpeza frasco 500ml – 480fr – 2,70; inseticida 300ml – 300fr – 6,10; saco plástico transparente 12x20cm – 240pc – 7,50; saco plástico bloqueado 15x25cm – 200pc – 10,80; prendedor de roupas – 100pc – 2,80; bota de borracha – 16pa – 30,00; bota de borracha cano médio – 10pa – 30,00; bota de borracha cano médio – 16pa – 30,00; bota de borracha cano médio – 10pa – 30,00; cesto de lixo – 80un – 19,00; suporte para papel toalha – 100un – 22,50; vassoura piaçava – 160un – 10,50; pá de lixo – 30un – 3,50; garrafa térmica de inox – 60un – 70,00; garrafa térmica 1,8 litros; bota de borracha – 16pa – 33,80; bota de borracha – 6pa – 31,20; bota de borracha – 10pa – 31,20; sabão de côco em pedra – 360un – 3,00; copo descartável p água – 15.000pc – 3,40; bota de borracha cano médio – 10pa – 39,00; bota de borracha cano médio 10pa – 39,00; lixeira hospitalar – 60un – 198,00; lixeira hospitalar – 80un – 148,00; suporte/dispenser – 60un – 40,00; saco p lixo 50lt – 1500kg – 12,00; saco p lixo 100lt – 1436kg – 12,00; suporte para álcool e sabonete liquido – 100un – 24,00; papel higiênico – 20.000rl – 0,85; saco plástico bloqueado – 2075pc – 31,00; reservatório para sabonete liquido – 120un – 9,50; suporte de papel – 50un – 25,00; COMERCIAL DISCON LTDA. EPP (RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 599, JARDIM NOVO BONGIOVANI, PRES. PRUDENTE SP) – balde plástico – 80un – 12,68; EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP – álcool 96% - 800lt; 5,70; brilho alumínio 500ml – 480un – 1,47; saco de lixo 30lt – 600pc – 3,90; sabonete comum de 90gr – 840un – 1,28; vassoura pelo grande – 20un – 15,00; saco plástico transparente – 200pc – 10,50; saco plástico transparente 35x45 – 150pc – 27,80; estopa – 50pc – 9,89; corda de nylon p varal – 100un – 1,59; álcool em gel 70% - 22400un – 10,50; luva de borracha – 600pr – 2,75; luva de borracha natural tam g – 800pr – 2,75; papel higiênico branco – 400rl – 4,00; saco plástico branco – 300pc – 44,85; pano de prato – 1200un – 1,50; saco plástico transp.. 60x60cm – 60pc; - 36,00; ZOOM COMERCIAL EIRELI (RUA SOLDADO TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192, PARQUE NOVO MUNDO, SÃO PAULO SP) – flanela para limpeza 3x40 – 1000un – 1,09; pano multiuso – 1200pc – 1,69; VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA. (RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, N. 0 – BAIRRO SABIÁ, TUPÃ SP) – fosforo pacote c 10un – 80un – 10,00; impermeabilizante – 120gl – 46,89; luva para limpeza – 200pr – 2,79; SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. (AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255 – JARDIM MONTE CARLO ANDIRÁ PR) – escova p lavar roupas- 100un – 1,44; vassourinha sanitária – 60un – 2,34; SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COM. LTDA. (RUA CAMPO ERE, 581, BAIRRO DOS MUNICIPIOS, BALNEÁRIO DE CMBURIU SC) – toalha de papel – 12.000pc -7,60; LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA. (RUA OSWALDO CRUZ, 01, CENTRO, ARAÇATUBA SP) – sabão em pedra – 600un – 1,49; sabão em pó – 160cx – 3,90; sabão em pó – 1600cx – 3,90; limpa vidro – 480un – 3,09; sabonete liquido cremoso para mãos – 600gl – 12,96; limpador concentrado com sabão em gel – 600gl – 12,49; álcool gel – 300cx – 42,90; água sanitária – 2000gl – 5,59; desinfetante liquido – 2000gl – 5,39; rodo com duas tiras – 200un – 6,39; rodo com duas tiras – 200un – 10,84; álcool gel – 500gl – 26,90; amaciante de roupas – 420gl – 8,49 – vassoura de nylon – 180un – 6,29; shampoo concentrado – 60gl – 9,10 de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COPA COZINHA E ACONDICIONAMENTO PARA SUPRIR REDE MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, processo administrativo 1103-2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a



proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º – O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entregue objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, n caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 214/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 214/2021.

Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

DELTON EUSTÁSIO FERRAZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 02/2022 – LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 06 de março de 2022, ano V - Edição 1024, **Processo Administrativo nº 1103/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA ESSP (rua angelo calabretta, 408, vila aristarcho, Presidente Prudente SP) – detergente liquido – 2.000UN – 1,30; LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML – 120UN – 2,50; LÃ DE AÇO – 240PC – 2,00; ESPONJA DUPLA FACE – 2000UN – 0,50; amoníaco para limpeza frasco 500ml – 480fr – 2,70; inseticida 300ml – 300fr – 6,10; saco plástico transparente 12x20cm – 240pc – 7,50; saco plástico transparente 15x25cm – 200pc – 10,80; prendedor de roupas – 100pc – 2,80; bota de borracha – 16pa – 30,00; bota de borracha cano médio – 10pa – 30,00; bota de borracha cano médio – 16pa – 30,00; bota de borracha cano médio – 10pa – 30,00; cesto de lixo – 80un – 19,00; suporte para papel toalha – 100un – 22,50; vassoura piaçava – 160un – 10,50; pá de lixo – 30un – 3,50; garrafa térmica de inox – 60un – 70,00; garrafa térmica 1,8 litros; bota de borracha – 16pa – 33,80; bota de borracha – 6pa – 31,20; bota de borracha – 10pa – 31,20; sabão de côco em pedra – 360un – 3,00; copo descartável p agua – 15.000pc – 3,40; bota de borracha cano médio – 10pa – 39,00; bota de borracha cano médio 10pa – 39,00; lixeira hospitalar – 60un – 198,00; lixeira hospitalar – 80un – 148,00; suporte/dispenser – 60un – 40,00; saco p lixo 50lt – 1500kg – 12,00; saco p lixo 100lt – 1436kg – 12,00; suporte para álcool e sabonete liquido – 100un – 24,00; papel higiênico – 20.000rl – 0,85; saco plástico blocado – 2075pc – 31,00; reservatório para sabonete liquido – 120un – 9,50; suporte de papel – 50un – 25,00; COMERCIAL DISCON LTDA. EPP (RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 599, JARDIM NOVO BONGIOVANI, PRES. PRUDENTE SP) – balde plástico – 80un – 12,68; EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP – álcool 96% - 800lt; 5,70; brilha alumínio 500ml – 480un – 1,47; saco de lixo 30lt – 600pc – 3,90; sabonete comum de 90gr – 840un – 1,28; vassoura pelo grande – 20un – 15,00; saco plástico transparente – 200pc – 10,50; saco plástico transparente 35x45 – 150pc – 27,80; estopa – 50pc – 9,89; corda de nylon p varal – 100un – 1,59; álcool em gel 70% - 22400un – 10,50; luva de borracha – 600pr – 2,75; luva de borracha natural tam g – 800pr – 2,75; papel higiênico branco – 400rl – 4,00; saco plástico branco – 300pc – 44,85; pano de prato – 1200un – 1,50; saco plástico transp.. 60x60cm – 60pc; - 36,00; ZOOM COMERCIAL EIRELI (RUA SOLDADO TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192, PARQUE NOVO MUNDO, SÃO PAULO SP) – flanela para limpeza 3x40 – 1000un – 1,09; pano multiuso – 1200pc – 1,69; VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA. (RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, N. 0 – BAIRRO SABIÁ, TUPÃ SP) – fosforo pacote c 10un – 80un – 10,00; impermeabilizante – 120gl – 46,89; luva para limpeza – 200pr – 2,79; SRCCOMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. (AVENIDA MAJOR BARBOSA FERAZ JUNIO,R 1255 – JARDIM MONTE CARLO ANDIRÁ PR) – escova p lavar roupas- 100un – 1,44; vassourinha sanitária – 60un – 2,34; SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COM. LTDA. (RUA CAMPO ERE, 581, BAIRRODOS MUNICIPIOS, BALNEÁRIO DE CMBURIU SC) – toalha de papel – 12.000pc -7,60; LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA. (RUA OSWALDO CRUZ, 01, CENTRO, ARAÇATUBA SP) – sabão em pedra – 600un – 1,49; sabão em pó – 160cx – 3,90; sabão em pó – 1600cx – 3,90; limpa vidro – 480un – 3,09; sabonete liquido cremoso para mãos – 600gl – 12,96; limpador concentrado com sabão em gel – 600gl – 12,49; álcool gel – 300cx – 42,90; agua sanitária – 2000gl – 5,59; desinfetante liquido – 2000gl – 5,39; rodo com duas tirar – 200un – 6,39; rodo com duas tiras – 200un – 10,84.; álcool gel – 500gl – 26,90; amaciante de roupas – 420gl – 8,49 – vassoura de nylon – 180un – 6,29; shampoo concentrado – 60gl – 9,10 de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COPA COZINHA E ACONDICIONAMENTO PARA SUPRIR REDE MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, processo administrativo 1103-2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade



proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º – O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entregue objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, n caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 214/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 214/2021.

Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

DELTON EUSTÁSIO FERRAZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 230/2021– MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA
LTDA EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 230/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 08 de março de 2022, ano V – Edição 1024, **Processo Administrativo nº 18.071/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA. EPP (RUA ANGELO CALABRETTA, 408, VILA ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE SP) – etiqueta adesiva – 300rl – 3,80; etiqueta adesiva pequena – 100rl – 2,90; extrator de grampos – 100un – 0,95; régua plástica – 100un – 3,50; carbono preto caixa – 10cx – 55,00; tinta para carimbo – 80un – 1,90; pasta plástica c/grampo – 60un, 1,90; tinta para carimbo – 80un, 1,90; prancheta confeccionada em plástico – 300un, 9,80; bobina termica 57mm – 1200un – 2,29; elástico amarelo pct 01kg – 70un – 15,80; bobina térmica 57mmx300m – 600un – 25,50; organizador de mesa – 60un – 45,00; bobina térmica – 1800rl – 4,00; PZ CASTELLO LTDA. (RUA PIAULI, 65, VILA MOIMAZ, BIRIGUI SP) – borracha branca pequena – 400un – 0,85; etiqueta adesiva grande – 800rl – 6,00; pilha de grande – 100un – 3,50; caneta p escrita em tecidos – 240un – 3,00; pilha c media – 800un – 4,90; bateria botão LR41 – 400cr – 8,05; EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP (RUA ANGELO CALABRETTA, 389, VILA ARISTACHO, PRES. PRUDENTE SP) – CLIPS 3/0 – 300CX – 8,95; CLIPS 8/0 – 200CX – 8,95; GRAMPO PARA GRAMPEADOR – 200cx – 3,90; bateria 09volts – 100un – 7,18; pilha pequena AA – 1000un – 1,48; envelope ofício branco – 8000un – 0,05; envelope saco 24x34 – 6000un – 0,19; envelope saco pardo – 6000un – 0,3; envelope saco pardo 36x26 – 6000un – 0,22; caderno capa dura – 600un – 3,14; lápis preto n. 02 – 400un – 0,17; pilha palito AAA – 3000un – 1,64; papel sulfite A4 – 8000RE – 18,00; pilha alcalina 23ª – 100un – 4,50; DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS ESCRITÓRIO EIRELI (RUA ALVARO COELHO, 135, CENTRO, PRES. EPITÁCIO SP) – caixa arquivo papelão – 5000un – 2,20; fita crepe 19x50 – 1200rl – 2,90; livro ata de capa preta – 100un – 6,00; pasta com elástico comaba – 600un – 2,00; fita adesiva transparente med 45x50xcm – 800rl – 3,60; perfurador de papel tamanho pequeno – 100un – 8,00; pasta plástica transparente 3cm – 200un – 3,20; apontador para lápis plástico com deposito – 120un – 0,50; fita crepe 50x50 branca leitosa – 100rl – 8,00; fita corretiva – 80un – 5,50; pincel marcador permanente ponta media, cor preta 500un – 1,30; pincel marcador permanente ponta media, vermelho – 500un – 1,30; etiquetas 31 17mm – 100cx – 24,90; etiqueta branca papel carta – 10en – 24,90; JM SUPRIMENTOS LTDA. (RUA CANUTO SARAIVA, 752, MOOCA, SÃO PAULO SP) – caneta esferográfica preta – 2000un – 0,54; caneta esferográfica vermelha – 1500un – 0,54; caneta retro projetor – 250un 1,99; NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (RUA FONTORA XAVIER, 586, ITAQUERA, SÃO PAULO) – caneta esferográfica azul – 4000un – 0,50; estilete estreito – 150un – 1,00; percevejo latonado caixa c 100 – 100cx – 2,25; cola liquida c90grs – 800tb – 1,35; almofada para carimbo – 100un – 2,90; almofada para carimbo n. 03 – 100un – 2,90; caneta destaca texto amarela – 1200un – 0,98; grampo trilho – 100cx – 9,99; caneta para destaque cor amarela – 1200un – 1,00; tesoura p costura – 160un – 4,79; grampeador para grampo 26/6 – 200un – 24,00; corretivo liq. 18ml – 240un – 1,29; estilete grande para serviços pesados – 40un – 1,60; pasta suspensa de papelão – 6000un – 1,45; pincel automático marc. Permanente 600un – 1,60; SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255, JARDIM MMONTE CARLO, ANDIRÁ PR) – fita adesiva transparente – 400rl – 1,14, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 230/2021, processo administrativo 18.071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as



contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 230/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 230/2021.

Presidente Prudente, 30 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO AP. LÚCIO - RESP. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 230/2021 – EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 230/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 08 de março de 2022, ano V – Edição 1024, **Processo Administrativo nº 18.071/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA. EPP (RUA ANGELO CALABRETTA, 408, VILA ARISTARCO, PRESIDENTE PRUDENTE SP) – etiqueta adesiva – 300rl – 3,80; etiqueta adesiva pequena – 100rl – 2,90; extrator de grampos – 100un – 0,95; régua plástica – 100un – 3,50; carbono preto caixa – 10cx – 55,00; tinta para carimbo – 80un – 1,90; pasta plástica c/grampo – 60un, 1,90; tinta para carimbo – 80un, 1,90; prancheta confeccionada em plástico – 300un, 9,80; bobina termica 57mm – 1200un – 2,29; elástico amarelo pct 01kg – 70un – 15,80; bobina térmica 57mmx300m – 600un – 25,50; organizador de mesa – 60un – 45,00; bobina térmica – 1800rl – 4,00; PZ CASTELLO LTDA. (RUA PIAUI, 65, VILA MOIMAZ, BIRIGUI SP) – borracha branca pequena – 400un – 0,85; etiqueta adesiva grande – 800rl – 6,00; pilha de grande – 100un – 3,50; caneta p escrita em tecidos – 240un – 3,00; pilha c media – 800un – 4,90; bateria botão LR41 – 400cr – 8,05; EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP (RUA ANGELO CALABRETTA, 389, VILA ARISTARCO, PRES. PRUDENTE SP) – CLIPS 3/0 – 300CX – 8,95; CLIPS 8/0 – 200CX – 8,95; GRAMPO PARA GRAMPEADOR – 200cx – 3,90; bateria 09volts – 100un – 7,18; pilha pequena AA – 1000un – 1,48; envelope ofício branco – 8000un – 0,05; envelope saco 24x34 – 6000un – 0,19; envelope saco pardo – 6000un – 0,3; envelope saco pardo 36x26 – 6000un – 0,22; caderno capa dura – 600un – 3,14; lápis preto n. 02 – 400un – 0,17; pilha palito AAA – 3000un – 1,64; papel sulfite A4 – 8000RE – 18,00; pilha alcalina 23ª – 100un – 4,50; DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS ESCRITÓRIO EIRELI (RUA ALVARO COELHO, 135, CENTRO, PRES. EPITÁCIO SP) – caixa arquivo papelão – 5000un – 2,20; fita crepe 19x50 – 1200rl – 2,90; livro ata de capa preta – 100un – 6,00; pasta com elástico comaba – 600un – 2,00; fita adesiva transparente med 45x50xcm – 800rl – 3,60; perfurador de papel tamanho pequeno – 100un – 8,00; pasta plástica transparente 3cm – 200un – 3,20; apontador para lápis plástico com depósito – 120un – 0,50; fita crepe 50x50 branca leitosa – 100rl – 8,00; fita corretiva – 80un – 5,50; pincel marcador permanente ponta media, cor preta 500un – 1,30; pincel marcador permanente ponta media, vermelho – 500un – 1,30; etiquetas 31 17mm – 100cx – 24,90; etiqueta branca papel carta – 10en – 24,90; JM SUPRIMENTOS LTDA. (RUA CANUTO SARAIVA, 752, MOOCA, SÃO PAULO SP) – caneta esferográfica preta – 2000un – 0,54; caneta esferográfica vermelha – 1500un – 0,54; caneta retro projetor – 250un 1,99; NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (RUA FONTORA XAVIER, 586, ITAQUERA, SÃO PAULO) – caneta esferográfica azul – 4000un – 0,50; estilete estreito – 150un – 1,00; percevejo latonado caixa c 100 – 100cx – 2,25; cola liquida c90grs – 800tb – 1,35; almofada para carimbo – 100un – 2,90; almofada para carimbo n. 03 – 100un – 2,90; caneta destaca texto amarela – 1200un – 0,98; grampo trilho – 100cx – 9,99; caneta para destaque cor amarela – 1200un – 1,00; tesoura p costura – 160un – 4,79; grampeador para grampo 26/6 – 200un – 24,00; corretivo liq. 18ml – 240un – 1,29; estilete grande para serviços pesados – 40un – 1,60; pasta suspensa de papelão – 6000un – 1,45; pincel automático marc. Permanente 600un – 1,60; SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. (AVENIDA MAJOR BARBOSA FERAZ JUNIOR, 1255, JARDIM MMONTE CARLO, ANDIRÁ PR) – fita adesiva transparente – 400rl – 1,14, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 230/2021, processo administrativo 18.071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 230/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 230/2021.

Presidente Prudente, 30 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO AP. LÚCIO - RESP. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	12/04/2022	2.162.418,43
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	12/04/2022	56.270,53
SME – FEB FUNDEB	12/04/2022	1.696.811,02

Presidente Prudente, 12 de Abril de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **CONVOCA** os candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de vários cargos, sob a organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, coordenado pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora deste Certame, cujos os empregos possuem a 2ª. Fase da Prova de Títulos, a saber, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Professor de Educação Física, a realizarem a prova, apresentando os Títulos na seguinte conformidade:

1. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS:

1.1. **PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS:** das 9h00 do dia 25 de abril às 23h59 do dia 29 de abril de 2022.

1.2. Ficam convocados para a prova de títulos todos candidatos habilitados na prova objetiva e que, simultaneamente, estejam entre os candidatos mais bem classificados no cargo a que concorre até a posição estabelecida no Edital, item 9.18.1.1.1, letra "a", dos cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Professor de Educação Física.

1.3. Instruções gerais, com base no item 9.18. Da Convocação e da Aplicação da Prova de Títulos para os Empregos conforme previsto no item 8.1 do Edital de Abertura de Inscrições e Editais de retificação:

a. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

b. Os títulos, estabelecidos na tabela a seguir não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso.

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre,	- Diploma devidamente registrado; ou - certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; e histórico escolar.	1	1,0	1,0
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; e histórico escolar.	1	0,5	0,5

c. Previamente, o candidato deverá:

- digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho;
- os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- identificar (nomear) o arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

d. Para o envio dos títulos/documentos, por meio digital (upload), o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

d1) acessar o site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- d2)** fazer o login, inserindo o número do seu CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
- d3)** localizar o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;
- d4)** acessar o link “Envio de Documento” – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, por documento;
- d4.1)** no “campo” denominado “**Alteração/Requisito**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos de pós-graduação que serão apresentados como requisito para o emprego, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;
- d4.2)** no “campo” denominado “**Doutorado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;
- d4.3)** no “campo” denominado “**Mestrado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;
- d4.4)** no “campo” denominado “**Especialização**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
- d.5)** cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- d6)** caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados;
- d7)** o candidato inscrito em mais de um emprego deverá enviar títulos para cada emprego que estiver inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.

- e.** Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
- e1)** encaminhado(s) fora da forma, do local e do “campo” estipulados neste Edital;
- e2)** encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
- e3)** ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- e4)** que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
- e5)** que não pertencem ao candidato(a);
- e6)** que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- e7)** que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;
- e8)** enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
- f.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- g.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- h.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- i.** Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de **publicação** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.
- j.** Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições.
- k.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
- l.** Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes e,
- l1.** no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- l2.** no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese ou dissertação), de acordo com as legislações pertinentes.
- m.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- n.** Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- n1)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente/eletronicamente e a identificação do assinante;
- n2)** conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

- o.** Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
- p.** Os títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- q.** Os títulos obtidos no exterior não passíveis de reconhecimento/revalidação ou não revalidados não serão considerados.
- r. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período de entrega de títulos:**
- s.** A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 12 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal